

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO Nº CO-CT/000426/2021

RESPOSTAS – QUESTIONAMENTOS 1 A 4

QUESTIONAMENTO 1:

No “Anexo I – Projeto Básico”, do Edital, item 8.2.2, há referência a 5 trabalhos, publicações e estudos para comprovar que a licitante atende aos critérios técnicos. Podemos enviar 5 trabalhos por item mencionado (eles vão do 8.1.1 ao 8.1.6)?

RESPOSTA 1:

O item mencionado diz respeito à apresentação de documentos para a comprovação da experiência técnica da empresa nas áreas solicitadas no edital. Pra cada uma das 6 (seis) áreas/temas de conhecimento solicitados no item 8 – Qualificação técnica da empresa do Anexo I – Projeto Básico (itens 8.1.1 ao 8.1.6), a licitante poderá apresentar quantos trabalhos quiser por tema, não há limite. Porém, a pontuação máxima será de até 5 (cinco) pontos por tema. Para cada estudo, trabalho ou experiência devidamente comprovada e habilitada para pontuação, após a avaliação técnica de julgamento da ABDI, será computado 1 (um) ponto por documento apresentado.

Observação: Alguns licitantes, quando possuem mais instrumentos de comprovação técnica (trabalhos etc), enviam um número maior do que o solicitado para garantir e assegurar caso tenham algum documento glosado ou questionado por concorrentes.

QUESTIONAMENTO 2:

Muitos desses estudos apresentam em seus contratos cláusulas de sigilo e de proteção à propriedade intelectual. Dessa forma, vocês estariam de acordo com, em alguns desses estudos, omitirmos nomes de clientes e análises desenvolvidas?

RESPOSTA 2:

A equipe técnica da ABDI para avaliação e julgamento dos trabalhos a serem apresentados no item 8 do Anexo I – Projeto Básico / Tabela 01 – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA não é contrária ao sigilo e proteção à propriedade intelectual, podendo ser omitidos dados parciais dos documentos que poderiam expor nomes e análises, desde que, no que se refere as análises desenvolvidas, a omissão na fonte original não comprometa a capacidade de avaliação da experiência técnica da licitante.

QUESTIONAMENTO 3:

Na proposta de preço, é necessário seguir os percentuais indicados na coluna “% do Valor Proposto” presente na tabela do documento “Anexo III – Proposta de Preços”?

RESPOSTA 3:

Sim, é necessário atender aos percentuais indicados para cada Produto.

QUESTIONAMENTO 4:

A *Empresa X* e a *Empresa Y do Brasil* pretendem entrar em conjunto nessa licitação. Desse modo, em relação aos itens 4.2.5 e o 9.2.3, do documento “Edital”, seguem as dúvidas:

- i. É possível apresentar o balanço patrimonial **global** da *Empresa Y*, sendo que é uma multinacional (empresa estrangeira), para efeito de qualificação econômico-financeira, enquanto que todas as demais documentações apresentadas serão referentes à *Empresa Y do Brasil Consultoria e Participações Ltda* (CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-XX)?
- ii. Ou então apresentar tanto o balanço patrimonial global quanto o balanço patrimonial do Brasil, mas o do Global servir para as garantias necessárias?
- iii. Ou se a qualificação econômico-financeira da *Empresa X*, como líder do consórcio, já bastaria para o consórcio ser qualificado, por mais que a *Empresa Y do Brasil* apresente um balanço patrimonial que não cumpre com os níveis mínimos requeridos pelas fórmulas indicadas no item 9.2.3 do Edital?

RESPOSTA 4:

As diretrizes para participação de consórcio de empresas no presente certame licitatório estão descritas no item 4.2 e subitens, além do disposto no item 9.11 do Edital.